



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MEMORANDO Nº 020/2023-CAREG-ESO/UEA

Manaus, 28 de março de 2023.

Ao Sr. chefe do Direção da Escola Superior de Ciências Sociais Uea/DIREÇÃO-ESO

Assunto: REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO REGULAR PARA SUBMISSÃO NO CONAESO.

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho o Regimento Interno do Laboratório de Gestão do Curso de Administração Regular para submissão no CONAESO, considerando o pedido do Memo Circular nº 002/2023-PROPESP/UEA, de 26/01/2023, para a formalização da data de criação e aprovação do regimento pelo colegiado do curso de Administração Regular e, posteriormente, envio à PROPESP.

Atenciosamente,

MÁRCIA RIBEIRO MADURO

Coordenadora do Curso de Administração Regular

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**REGIMENTO INTERNO
LABORATÓRIO DE GESTÃO
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Manaus
- 2023 -**



Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Art. 1º. O Laboratório de Gestão configura-se como um espaço, com infraestrutura adaptada, para o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à formação acadêmica do aluno do Curso de Administração da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de forma a complementar a práxis do conteúdo teórico aprendido nas aulas, visando capacitar os alunos para o domínio de tecnologias, metodologias e processos implementados nas organizações, mas em um ambiente relativamente controlado e sob a supervisão docente. Dentre suas áreas de atuação estão contempladas: atividade de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA

Art. 2º. O Laboratório de Gestão está administrativamente subordinado ao Curso de Administração, assim como a gestão e uso do seu espaço físico e equipamentos.

Art. 3º. A inclusão de novos procedimentos neste regimento estará condicionada a análise de suas especificidades com discussão e aprovação no Colegiado do Curso de Administração.

Art. 4º. O Laboratório de Gestão voltado para o Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Administração é composto por: I - Materiais permanentes relacionados no controle patrimonial: Mobiliário, Equipamentos e Softwares.

Parágrafo Único: Todos os materiais e/ou equipamentos a serem utilizados deverão ser solicitados com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, para os responsáveis pela gestão do espaço, a fim de permitir o preparo das aulas e as providências necessárias, indicando qual docente será responsável pela supervisão/coordenação das atividades.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Constituem-se objetivos do Laboratório de Gestão:

1. Propiciar aos estudantes do curso de Administração da UEA práticas profissionais, sob supervisão/orientação docente, alinhadas às disciplinas da estrutura curricular e às demandas de organizações públicas, privadas e do terceiro setor;
2. Ser um espaço de prática profissional simulada e multidisciplinar para a consolidação dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula;

3. Oferecer suporte e infraestrutura técnica e tecnológica para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao campo da Administração.

CAPÍTULO IV - DOS USUÁRIOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estejam relacionadas às áreas de gestão.

Art. 7º. São usuários do Laboratório de Gestão:

I – Coordenador do Curso de Administração;

II - Docente da disciplina Laboratório de Gestão I e II;

III – Docentes, lotados no curso de administração que desenvolvam e executem atividades destinadas ao ensino, pesquisa e/ou extensão na área de gestão;

IV - Alunos de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados em cursos ofertados pela área da Administração.

Parágrafo Único: Os alunos poderão fazer uso do Laboratório de Gestão no desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, acompanhado pelo docente orientador ou devidamente autorizado por este, através de formulário próprio de acesso à reserva (ANEXO I) encaminhado à Coordenação do Curso de Administração.

Art. 8º Ao Coordenador do Curso de Administração compete:

I – Planejar, organizar, dirigir, coordenar, acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório.

II – Acompanhar com o docente da disciplina Laboratório de Gestão I e II as atividades práticas de simulação de gestão;

III – Zelar pelo cumprimento das finalidades do laboratório.

IV – Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;

Art. 9º Ao Docente das disciplinas Laboratório de Gestão I e II compete:

I – Contribuir com propostas de adequações tecnológicas para aquisição de softwares e simuladores de gestão para melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão;

II - Criar atividades práticas (simulações, jogos, dinâmicas), utilizando ou não os recursos tecnológicos da Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - Organizar a programação e o cronograma de atividades para uso do Laboratório, junto com os docentes das outras disciplinas e encaminhar à Coordenação do Curso de Administração;

IV - Elaborar relatório pertinente à utilização do laboratório e encaminhá-lo à Coordenação de Administração;

V – Sistematizar, encaminhar e acompanhar as solicitações de compras de equipamentos e materiais dos laboratórios;

VI - Zelar pelas instalações físicas do laboratório e orientar os discentes e docentes quanto ao uso adequado;

VII- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Art. 10 Ao Docente vinculado ao curso de administração compete:

I - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório;

II - Utilizar o laboratório para as aulas práticas, observando o Planejamento Acadêmico aprovado pelo Colegiado do Curso de Administração;

III - Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão que não necessariamente estejam vinculadas às suas disciplinas regulares, mas que contribuam para o desenvolvimento das habilidades necessárias à formação acadêmica de excelência dos discentes;

IV - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades acadêmicas no laboratório;

§1º. Para os casos não previstos no Planejamento Acadêmico do Curso será necessário reserva antecipada do Laboratório, através do sistema de reserva de espaço físico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Art.11 Ao aluno de graduação e pós-graduação compete:

I - Zelar pelo patrimônio do laboratório;

II - Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Orientador;

III - Responsabilizar-se pelo uso adequado dos computadores e softwares utilizados nas atividades;

Art. 12 Não compete a docentes e alunos:

I - Alterar configuração de mobília, equipamentos, softwares e simuladores;

II - Retirar equipamentos, mobília e material de consumo das dependências do laboratório sem autorização.

Parágrafo Único: Qualquer alteração, retirada ou mudança que se fizer no laboratório de gestão deverá ter autorização da Coordenação do Curso de Administração que avaliará o cenário e, se for necessário, fará o encaminhamento para o Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Administração para decisões finais.

Art. 13 Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências do laboratório de gestão.

Art. 14 As visitas formais por outras instituições devem ter a anuência da direção da unidade e coordenação de curso.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 15 O laboratório de gestão pode ser utilizado por alunos de graduação, pós-graduação e docentes. Caso exista outro tipo de demanda, esta deverá ser encaminhada à coordenação do Curso de Administração, que avaliará as condições e possibilidades existentes.

Art. 16 A chave do laboratório deverá ser retirada na Coordenação do Curso de Administração para o início das aulas, mediante o fornecimento de assinatura do responsável pela atividade. Ao término, deve ser devolvida à Coordenação do curso de Administração ou na portaria, permanecendo sob a responsabilidade da Seção de Conservação e Manutenção, nos casos em que a seção estiver fechada ou a aula se encerrar após as 22 horas, ou ocorrer aos sábados e/ou feriados.

Art. 17 Durante os intervalos das aulas, o laboratório deverá ser fechado pelo responsável pelas atividades, quando necessitar ausentar-se deles.

Art. 18 Ao final das atividades, o docente responsável no laboratório de gestão deverá trancar as portas, desligar equipamentos e reorganizar o ambiente.

Art. 19 O horário de funcionamento regular do Laboratório de Gestão é de segundas às sextas-feiras das 14h às 22h. Fora deste período e horário, a utilização poderá ser feita mediante solicitação antecipada que possibilite a tomada de providências pelo responsável do Laboratório de Gestão.

Art. 20 Em dias não-letivos esse horário é modificado, permanecendo a seção aberta entre 14h e 17h; a solicitação para realização de atividades nos finais de semana necessitará de análise prévia de disponibilização de recursos humanos da Unidade, e deve ocorrer antecipadamente, para a tomada de providências pelo responsável do Laboratório de Gestão, Coordenação do Curso de Administração e anuência da Direção.

Art. 21 O laboratório de gestão pode ser utilizado por pessoal externo à Unidade, mediante solicitação oficial à Direção da Escola Superior de Ciências Sociais e Coordenação do Curso de Administração e de acordo com a disponibilidade do laboratório. Neste caso, o material de consumo a ser utilizado ficará a cargo do usuário.

Art. 22 Utilizar nos laboratórios a identificação de professor e aluno (crachá ou carteira de aluno).

Art. 23 Não utilizar celulares ou câmeras fotográficas nas dependências dos laboratórios durante as atividades teórico-práticas, salvo com autorização do responsável pela atividade do dia.

Art. 24 Não ingerir nenhum tipo de alimentos e/ou bebidas na dependência do laboratório e nem fumar.

Art. 25 Os materiais e equipamentos doados ao Laboratório de Gestão também deverão obedecer às normas cabíveis existentes na Universidade do estado do Amazonas.

Art. 26 O usuário, seja ele docente ou aluno, responsabilizar-se-á pelo transporte, perda, extravio e danos que possam ocorrer decorrente do uso inadequado do material ou equipamento, repondo-o por outro semelhante e em iguais condições.

Art. 27 Todos os materiais/equipamentos são de uso exclusivamente didático, impossibilitando o empréstimo pessoal.

Art. 28 Toda vez que houver o interesse por visitar a dependência do laboratório, o contato deverá ser realizado junto à Direção da ESO e Coordenação do Curso de Administração, que verificará uma data e horário adequados, reservará o laboratório a ser visitado, e tomará as providências cabíveis. Ao solicitante cabe a responsabilidade de preencher a folha de requisição, informando os contatos como nome, E-mail e telefone, quando possível (ANEXO II).

Art. 29 Quando houver solicitação de compra de Materiais/Equipamentos não padronizados para uso didático, esses pedidos deverão obedecer a um fluxo pré-estabelecido e virem acompanhados de uma justificativa, conforme formulário (ANEXO III).

Art. 30 Nos casos em que as atividades práticas laboratoriais envolverem a captura e divulgação de imagem e voz (em formato impresso e/ou em mídias eletrônicas), o responsável pela atividade deverá orientar os sujeitos participantes a preencherem um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (ANEXO IV). Dessa forma, assume a responsabilidade pela posse e divulgação do material produzido. O material deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais, fazendo referência que se trata do espaço físico e dos simuladores/equipamentos do Laboratório de Gestão, e para qualquer utilização de outra natureza o responsável deverá realizar uma consulta prévia aos sujeitos.

Art. 31 Por outro lado, nos casos em que o público em geral, como visitantes, professores, ou até mesmo alunos da Escola Superior de Ciências Sociais - ESO, desejarem obter imagens das dependências dos laboratórios (em formato impresso e/ou em mídias eletrônicas), também deverão preencher um termo (ANEXO V) onde comprometem-se a divulgar o material de forma restrita e legal, agindo com parcimônia, visando não expor e não denegrir a instituição citada. No caso de alunos, o termo deverá ser assinado por um docente responsável.

CAPÍTULO VI - DA SEGURANÇA

Art. 32 Todos os usuários do laboratório devem seguir as normas e procedimentos de segurança adotados pela UEA e, quando necessário, as orientações de utilização de materiais e equipamentos definidos neste regime.

CAPÍTULO VII - PENALIDADES

Art. 33 O usuário que descumprir as normas poderá incorrer em outras sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público do Estado e legislação sobre regime disciplinar dos discentes da Universidade do Estado do Amazonas.

§1º. Caberá à Direção da Escola Superior de Ciências Sociais constituir comissão de sindicância para apuração do descumprimento das normas contidas nesta orientação.

Art. 34 Em caso de destruição e dano ao patrimônio do laboratório de gestão por uso irregular, o usuário se responsabilizará por ressarcir as despesas decorrentes de eventual conserto e/ou reposição, assim que for administrativamente comunicado.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Cabe a Direção da Escola Superior de Ciências Sociais prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Laboratório de Gestão.

Art. 36 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Administração e o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e, se for o caso, levado às demais instâncias hierárquicas da gestão.

Art. 37 Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais (CONAESO), revogadas as disposições em contrário.

Manaus (AM), 15 de março de 2023.



Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DO LABORATÓRIO
DADOS DO PROFESSOR

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____ TEL: _____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA () ENSINO () PESQUISA () EXTENSÃO () PÓS-GRADUAÇÃO

PERÍODO: ____/____/____ ATÉ ____/____/____

HORÁRIO DE USO: _____

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA (SE FOR NECESSÁRIO)

____/____/____

ASSINATURA DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS.: ANEXAR A RELAÇÃO DE ALUNOS QUE UTILIZARÃO O LABORATÓRIO SOB A ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR, ESPECIFICANDO A DISCIPLINA, TURMA E TURNO.



Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



ANEXO II

REQUISIÇÃO DE VISITA AO ESPAÇO DO LABORATÓRIO

ORIENTAÇÕES:

- O objetivo desse Laboratório é a prática simulada de gestão, com resolução de dúvidas, e não substituição de faltas em atividades das disciplinas.
- Não será realizada a demonstração da técnica. Os alunos devem estudar previamente o conteúdo agendado.
- Não será permitido o treino de procedimentos entre alunos, apenas nos simuladores ou quando o responsável pela disciplina definir didaticamente sua aula.
- O agendamento deverá ser feito por docente responsável na Coordenação do Curso de Administração, com pelo menos 7(sete) dias de antecedência.
- Não serão aceitos agendamentos para terceiros ou com prazo superior a 7 dias.

NOME	ASSINATURA	CURSO/ DISCIPLINA	TEL. PARA CONTATO	E-MAIL	FREQUÊNCIA

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA USO DIDÁTICO

1. Dados da Solicitação Material/Equipamento

Material/Equipamento	
Descrição/Modelo/Sites	
Quantidade	
Disciplina(s) de graduação que o material/equipamento será utilizado	
Outras atividades (pós graduação, pesquisa e extensão)	
Frequência de uso por semestre	
Justificativa (impacto no ensino de graduação e outros)	
Nome do solicitante	
Área de Ensino	

_____ Solicitante

_____ Coordenador

Data: _____

2. Parecer do Coordenador de Curso

() Deferido () Indeferido



Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento autorizo o Laboratório de Gestão do Curso de Administração da Escola Superior de Ciências Sociais, a capturar e divulgar minha imagem e voz nas atividades a serem realizadas nesse espaço. O material será armazenado e divulgado em formato impresso e/ou em mídias eletrônicas, e será utilizado exclusivamente para fins institucionais, dentro da universidade. A divulgação mencionada diz respeito exclusivamente a minha pessoa e para qualquer utilização de outra natureza devo ser consultado previamente. Estou ciente de que meu consentimento não implica em receber qualquer tipo de contrapartida em moeda ou espécie.

Atividade: _____
Nome Completo: _____
Endereço: _____ _____
Telefone:() _____
RG: _____
CPF: _____
Data: _____ E-mail: _____
Assinatura: _____

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento responsabilizo-me de capturar imagens através de fotos ou filmagens do Laboratório de Gestão.

Ainda comprometo-me a divulgar material de forma restrita e legal, agindo com parcimônia, visando não expor e não denegrir a Universidade do estado do Amazonas.

Estou ciente de que para qualquer utilização de outra natureza devo consultar previamente a unidade.

Atividade: _____
Nome Completo: _____
Endereço: _____ _____
Telefone: () _____
RG: _____
CPF: _____
Data: _____ E-mail: _____
Assinatura: _____

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO REGULAR
ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DE CURSO Nº 001/2023

Ao décimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2023 com o Colegiado do Curso de Administração de oferta Regular. Destarte, para a reunião estavam presentes os professores, conforme registro de presença anexo. Inicialmente a Coordenadora do Curso de Administração Regular, Profª. Drª. Márcia Ribeiro Maduro cumprimentou os docentes e ratificou a Pauta da Reunião, destacando que o objetivo principal era homologar o Regimento Interno do Laboratório de Gestão do Curso de Administração Regular, situado na Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas, criado formalmente pela Resolução nº 11/2022-CONSUNIV, de 07 de fevereiro de 2022, que aprovou *ad referendum* o novo Projeto Pedagógico do Curso - PPC de Bacharelado em Administração, de oferta regular, no município de Manaus, para atender a demanda do corpo docente e discente para atividades práticas, visando capacitar os alunos para o domínio de tecnologias, metodologias e processos implementados nas organizações. Destacou que este laboratório surgiu alinhado ao novo PPC que tem como um dos seus pilares o incremento das atividades de pesquisa e extensão. Diante disso, a Coordenadora salientou a necessidade de responder a demanda do MEMO CIRCULAR 002/2023-PROPESP/UEA, de 26 de janeiro de 2023, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PROPESP, que solicitou o preenchimento do cadastro de laboratório de pesquisa e ensino para atualização da base de dados dos Laboratórios e Equipamentos de Pesquisa e Ensino da Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Este procedimento foi requisitado devido à necessidade de criação de um diretório de laboratório, bem como a inclusão na Plataforma Nacional de Infraestrutura e Pesquisa – PNIFE/MCTI. Dessa forma, foi respondido o cadastro, entretanto era necessário informar o registro de criação do regimento interno, porém, como não havia sido realizado, a Coordenadora elaborou a proposta para submeter ao colegiado do curso. Assim sendo, encaminhou por e-mail para leitura antecipada e manifestação de concordância ou não do teor do Regimento Interno, o qual foi respondido pelos professores com poucos ajustes na redação e que foram realizados. Por essa aprovação do colegiado do curso, tornou-se HOMOLOGADO o Regimento Interno do Laboratório de Gestão do Curso de Administração Regular.

Por fim, nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos. Sem mais a acrescentar, eu Bianca Lima Palmeira Cruz, lavro a Ata na presente data.

Manaus, 14 de março de 2023.


Universidade do Estado do Amazonas
Escola Superior de Ciências Sociais
Prof.ª Dra. Márcia Ribeiro Maduro
Coord. do Curso de Administração

Profª. Dra. Márcia Ribeiro Maduro

Presidente



Bianca L Palmeira Cruz, Esp.

Secretária de Curso



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

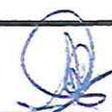
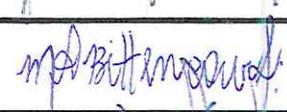
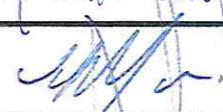
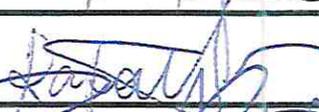
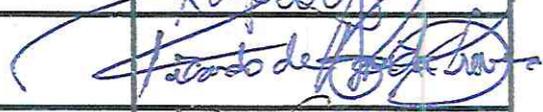
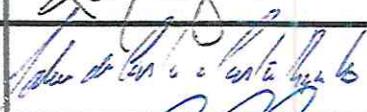
Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



ANEXO

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DE CURSO Nº 001/2023

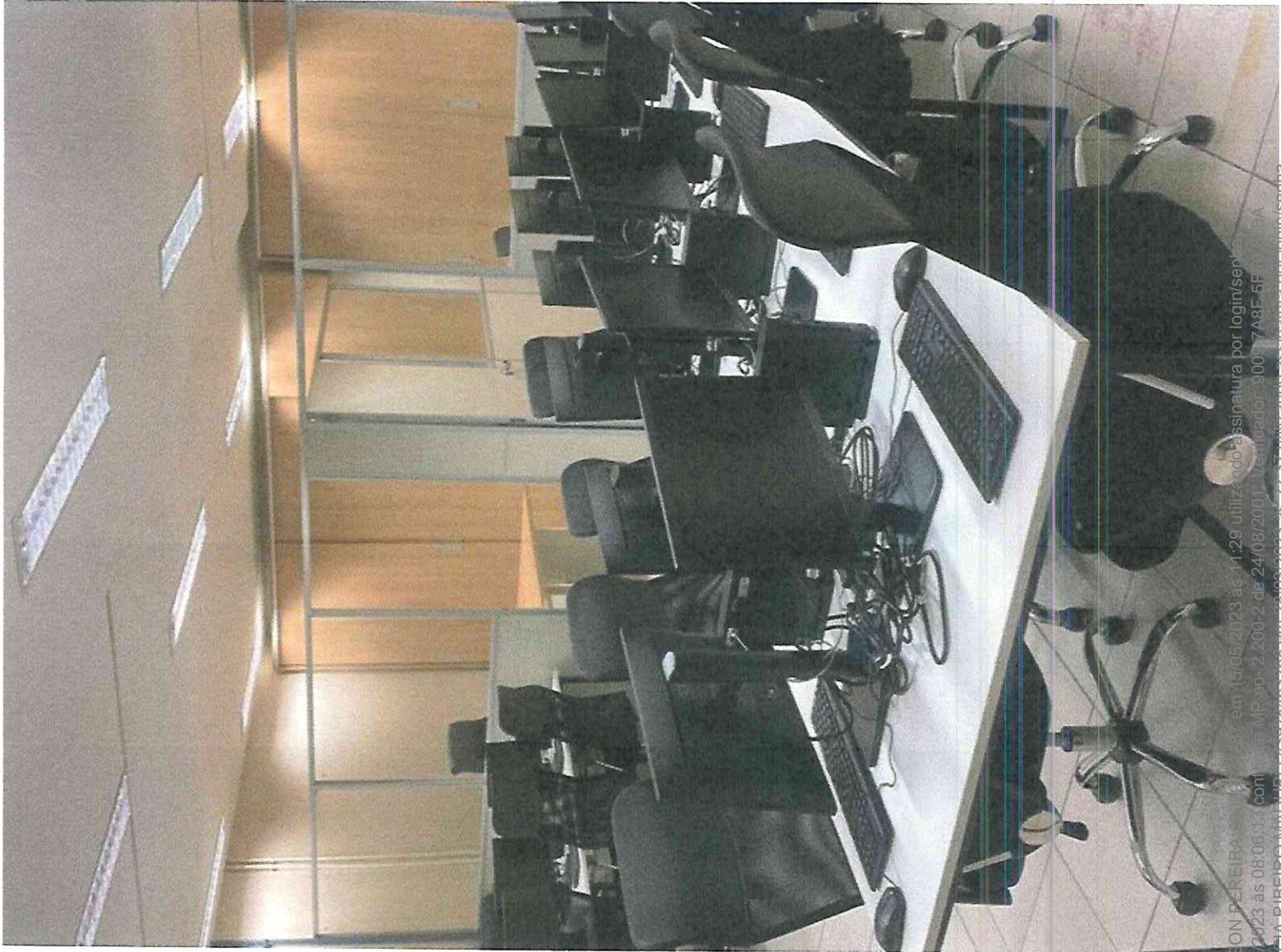
LISTA DE PARTICIPANTES

Nº	DOCENTE	ASSINATURA
01	Andrea Lanza Cordeiro de Souza	
02	Edileuza Lobato da Cunha	
03	Elton Pereira Teixeira	
04	Gilson de Lima Lira	
05	Hilmar Tadeu Chaves	
06	Keyla Cirqueira Cardoso Nunes	Keyla Cirqueira C. Nunes
07	Maryangela Aguiar Bittencourt	
08	Orlem Pinheiro de Lima	
09	Paulo Cesar Diniz de Araújo	
10	Raylene Rodrigues de Sena	Raylene R. Sena
11	Rafael Lima Medeiros	
12	Ricardo de Almeida Breves	
13	Ranniery Mazzilly Silva de Souza	
14	Sálvio de Castro e Costa Rizzato	
15	Wlademir Leite Correa Filho	

**FOTOS DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DO CURSO
DE ADMINISTRAÇÃO REGULAR
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ESO**







Documento 4AF5.CA63.A2CF.73E6 assinado por: EDSON PEREIRA em 15/05/2023 as 11:29 utilizando assinatura por login/senha
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 03/08/2023 as 08:06:12 com MP no. 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 9009.7A8F.5FF0.680A
Documento 9009.7A8F.5FF0.680A assinado por: MÁRCIA RIBEIRO MADRUGA em 20/05/2023 as 22:37 utilizando assinatura por login/senha.



MEMO Nº 020/2023-CAREG-ESO/UEA

Em: 29/03/2023
DESPACHO

Ao Conselheiro do CONAESO
Prof. Dr. Orlem Pinheiro de Lima

Prezado Professor,

Cumprimentando-o cordialmente, designo-o como Relator dos Autos no CONAESO.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Paulo César D. de Araújo
Diretor em Exercício da ESO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MEMO Nº 020/2023-CAREG-ESO/UEA

Em: 02/05/2023

SEGUE RELATÓRIA REFERENTE AO MEMORANDO N. 020/2023

ORLEM PINHEIRO DE LIMA
COORDENADOR DE MINTER LOCAL - UFV e UEA e COORDENADOR DE PÓS-LATO SENSU
- ESO

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores,
Manaus - AM, 69050-010

**Universidade do Estado
do Amazonas**

PARECER DO RELATOR – CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR

OBJETO	REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO REGULAR PARA SUBMISSÃO NO CONAESO.
INTERESSADO	Profa. MÁRCIA RIBEIRO MADURO, Dra.
RELATOR	ORLEM PINHEIRO, Dr.
PROCESSO ENVOLVIDO	01.02.011304.014122/2023-78 (MEMO Nº. 020/2023-CAREG/ESO)
ÁREA DE CONHECIMENTO	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ADMINISTRAÇÃO.
CURSO	ADMINISTRAÇÃO - REGULAR.

4/10

Em análise ao objeto em questão, tenho a informar:

1. RELATÓRIO

O referido relatório trata-se da avaliação de um Memorando N.020/2023 enviado pela Coordenação do Curso de Administração sobre a elaboração de “REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO REGULAR”. Composto por 19 laudas.

2. ANÁLISE

O referido memorando propõe e submete para apreciação do CONAESO a elaboração de: “REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO REGULAR” objetivando normatizar sua utilização e outros provimentos, é composto por VIII Capítulos e 37 Artigos.

Em análise do MEMO, vale destacar a importância para o curso de Administração, para a unidade acadêmica ESO, para a UEA e sociedade em geral.

Sua estrutura está assim elaborada:

CAPÍTULO I – NATUREZA
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO IV – DOS USUÁRIOS E SUAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA
CAPÍTULO VII – PENALIDADES
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DO LABORATÓRIO E DADOS DO PROFESSOR
II – REQUISIÇÃO DE VISITA AO ESPAÇO DO LABORATÓRIO
III – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA USO DIDÁTICO
IV- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ “AUTORIZANDO O LABORATÓRIO A CAPTURAR E DIVULGAR”

V- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ “LABORATÓRIO RESPONSABILIZANDO-SE A CAPTURAR AS IMAGENS”

ATA DE REUNIÃO N. 001/2023 DATADA DE 14 DE MARÇO DE 2023 COM LISTA DO 15 PROFESSORES PARTICIPANTES.

COMPOSTA DE TRÊS FOTOS COM REGISTROS DOS EQUIPAMENTOS CONTIDOS NO LABORATÓRIO.

2/10

Vale destacar que após a elaboração desta Proposta de Regimento Interno do Laboratório de Gestão do Curso de Administração regular, todos os docentes foram comunicados e tiveram a oportunidade de apresentar sugestões de melhorias e ou ajustes, somente após este alinhamento é que foi submetido ao CONAESO para deliberação.

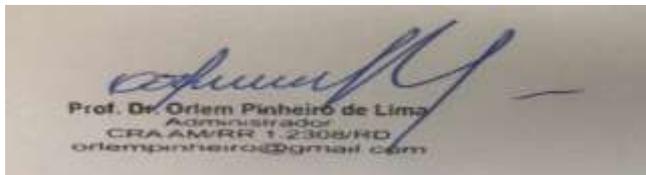
3. PARECER FINAL

Mediante os detalhamentos descritos acima, e após análise de todo conteúdo apresentado no regimento, concluo está condizente e apropriado e também com as considerações deste egrégio colegiado, este relator recomenda pela aprovação do referido “REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO REGULAR”

Era o que tinha para relatar,

Com meus melhores cumprimentos.

Manaus, 04 de maio de 2023.



Prof. Dr. Orlan Pinheiro de Lima
Administrador
CRA AM/RR 1.2308/RD
orlampinheiro@gmail.com

RESOLUÇÃO 021/2023 - CONAESO

APROVA AD REFERENDUM DO CONSELHO ACADÊMICO DA ESO, O REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DO CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO REGULAR DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS-ESO/UEA.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS, no exercício da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o Processo nº 01.02.011304.014122/2023-78, de interesse do Curso Superior de Administração Regular da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Relator do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Ad Referendum do Conselho Acadêmico da ESO o Regimento Interno do Laboratório de Gestão do Curso Superior de Administração Regular da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas;

Art. 2º – encaminhar à PROPESP para apreciação e providências;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS, em Manaus, 15 de maio de 2023.


Prof.ª. Edileuza Lobato da Cunha
Presidente do Conselho Acadêmico



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.02.011304.014122/2023-78

Em: 15/05/2023

À CPPI,

Para análise e parecer.

CLÁUDIA MARIA EVANGELISTA CORRÊA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores,
Manaus - AM, 69050-010

 **Universidade do Estado
do Amazonas**

Processo nº 01.02.011304.014122/2023-78

Em: 19/05/2023

Ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP
Prof. Dr. Roberto Sanches Mubarac Sobrinho

Assunto: Solicitação de Informações sobre Laboratórios da ENS/UEA

Tomadas as devidas providências, solicito a devolução a Profa. Dra. Edileuza Lobato da Cunha, Diretor da Escola Superior de Ciências Sociais Aplicadas - ESO, para que o Processo nº 01.02.011304.014122/2023-78, seja arquivado como registro de informações prestadas, sobre os laboratórios desta unidade de ensino na Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Na oportunidade reitero protestos de apreço e cordialidade.

Atenciosamente,

Líbia Pérsia Romão
Gerente de Pesquisa e Projetos Institucionais - GPPI

De acordo.

Profa. Dra. Jessica Mie F. K. Takahashi
Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais - CPPI



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.02.011304.014122/2023-78

Em: 22/05/2023

À Direção da Escola Superior de Ciências Sociais - ESO/UEA,

Considerando o despacho da Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais - CPPI/PROPESP/UEA (fl. 26);

Aprovo, reitero e encaminho os autos para conhecimento da vossa diretora desta unidade, a Profa. Dra. Edileuza Lobato da Cunha, e para subsequente arquivamento deste processo.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Prof. Dr. Roberto Sanches Mubarac Sobrinho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

DATA: 01.06.2023

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente na Sala de Reunião da Direção-ESO, onde realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, constituído com a finalidade de discutir assuntos a serem deliberados pelo Egrégio Conselho, sob a Presidência da Diretora da Escola, a Profª. Drª. Edileuza Lobato da Cunha, os Conselheiros Prof. Dr. Orlem Pinheiro de Lima, Profª. Dra. Márcia Ribeiro Maduro, Profª. Drª. Nyalles Barboza Matos, Prof. Dr. Paulo César Diniz de Araujo e o Secretário Acadêmico Anderson Pereira Azevedo. Passando a ordem do dia, a Senhora Presidente iniciou os trabalhos:

1. **01.02.011304.000832/2023-10.** Assunto: Apreciação do Regimento Interno do Laboratório LEPEEA. A Professora Nyalles Barboza, reiterou em seu Parecer que as solicitações feitas pelo professor William Scoralick, Relator dos autos no CONAESO anterior, no sentido de: 1. Determinar período exato para o mandato para o Professor Responsável e Co-Responsável pelo Laboratório; 2. Atribuir a criação de um colegiado ou órgão semelhante, para que se tome decisões sobre o laboratório e sua gestão; 3. Recomendou ainda que seja usada a expressão Professor Responsável e Co-Responsável pelo Laboratório, em substituição para a palavra “coordenador”. A Relatora ainda esclareceu em seu Parecer, que a solicitação se baseia na estrutura de outros laboratórios de pesquisa e extensão da ESO e na estrutura organizacional da UEA. Entre outras observações no Parecer, a Professora Nyalles recomendou que o processo fosse sobrestado até que o professor Tarcísio atenda ou justifique os apontamentos feitos pela Relatora dos Autos, no parecer anexo. Logo em seguida, os Conselheiros aprovaram o Parecer da Professora Nyalles Barboza, Relatora do processo.
2. **01.02.011304.009572/2023-49.** Assunto: Estágio Probatório da Professora Nyalles Barboza Matos. A Relatora do autos, a Professora Márcia Maduro, após analisar os autos do estágio probatório da Profa. NYALLES BARBOZA MATOS, informou que a proponente cumpre todos os requisitos exigidos para sua aprovação, incluindo pareceres favoráveis da tutora Profa. Dra. Mirian Serrão Vital e membros da Comissão do Estágio Probatório da ESO, conforme determina a Resolução nº 028/2010- CONSUNIV. Assim sendo, a Professora Márcia Maduro, a Relatora, foi favorável à APROVAÇÃO da Profa. Nyalles Barboza Matos no Estágio Probatório na forma da lei. Por conseguinte, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, o pleito.
3. **01.02.011304.015211/2023-31.** Assunto: Criação do Laboratório Rainforest Social Business School-RSBS. A Relatora do Processo, a Profª. Márcia Maduro, após ter analisado todo o conteúdo apresentado, concluiu que o processo está condizente e apropriado para APROVAÇÃO da criação do LABORATÓRIO RAINFOREST SOCIAL BUSINESS SCHOOL - RSBS na Escola Superior de Ciências Sociais - ESO. Por fim, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, o pleito.
4. **01.02.011304.009156/2021-89.** Assunto: Solicitação da Escola Superior de Guerra do Amazonas (ADESG/AM) para celebração de acordo de cooperação com a Universidade com objetivo de ofertar curso de especialização em Gestão Pública Aplicada em Estudos de Políticas e Estratégias. O Relator do Processo, o professor Paulo César, após ter analisado os autos, recomenda pela aprovação do referido “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA APLICADA EM ESTUDOS DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS”, recomenda ainda apreciação da PJ/UEA e do Projeto Pedagógico pela PROPESP. Os Conselheiros aprovaram o parecer do Relator.
5. **01.02.011304.015423/2023-19.** Assunto: criação formal do Observatório de Políticas Públicas da Universidade do Estado do Amazonas – OPP/UEA. O professor Orlem Pinheiro, Relator do Processo, recomendou que no Item 5.3 seja definida a periodicidade das publicações, se serão: mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou anual. Pois, somente menciona “Periódicamente”. A menção referida ficará no plano de períodos em períodos e de tempos em tempos (muito vago); Por conseguinte salientou que 2. Por tratar-se de um Núcleo vinculado a UEA – ESO, não possuirá CNPJ, e também conta corrente? É certo tais afirmações? Se as observações do item 2 forem verdadeiras/corretas, e excetuando editais públicos, o Relator indagou em seu Parecer como se dará a captação de recursos e

controle (receitas e despesas?), Ainda indagou o seguinte: se darão por conta única da UEA e como ocorrerá o repasse das verbas e ou aquisições? Por conseguinte, 4. Sugeriu submeter aos docentes dos cursos de Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis para obter contribuições (se já foi feito a consulta, desconsidere tal observação). Logo em seguida, o Relato conclui que mediante o apontamento mencionado e após os esclarecimentos pertinentes pelo Coordenador do Projeto e com as considerações deste egrégio colegiado, o Relator recomendar pela aprovação do referido "OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – OPP/UEA". A Presidente do Conselho, a Profª. Drª. Edileuza Lobato da Cunha decidiu, em conjunto com o CONAESO que o processo permaneça sobrestado, até o atendimento dos apontamentos feitos pelo Relator dos autos. Após realizados os apontamentos e esclarecimentos, o processo será enviado às demais instâncias da UEA.

Informes: A Presidente do Conselho, a Profª. Drª. Edileuza Lobato apresentou os processos de Produtividade da Escola Superior de Ciências Sociais, a saber: **Processo 01.02.011304.011096/2023-26**, submetido pela docente Márcia Ribeiro Maduro, apresentando o projeto intitulado "Núcleo de Extensão Gestão da Escola Superior de Ciências Sociais-ESO: Liderança e Inovação, Comunicação Organizacional, Recursos Humanos, Logística e Indústria 4.0 ", pertencente à área de Ciências Sociais Aplicadas". **Processo 01.02.011304.010259/2023-53**, submetido pelo docente Dorli João Carlos Marques, apresentando o projeto intitulado o impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal: um estudo de caso no COMPAJ e no IPAT em Manaus. **Processo 01.02.011304.013136/2023-74**, submetido pelo docente Nilson José de Oliveira Júnior, apresentando projeto coletivo intitulado Undefined. **Processo 01.02.011304.014147/2023-71**, submetido pela docente Gimima Beatriz Melo da Silva, apresentando projeto coletivo intitulado Observatório da Cidadania e Relações de Poder: inserção social, visibilidade e internacionalização do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas.

1. Em seguida foram lidas pela Presidente do Conselho as Resoluções Ad Referendum, a seguir, aprovadas pelo Conselho Acadêmico da ESO:

Resolução nº. 013/2023-APROVA, Ad Referendum do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, o serviço voluntário do professor Américo Matsuo Minori, para ministrar a disciplina Estatística Aplicada, para o Curso Superior de Administração- Oferta Regular desta Escola Superior de Ciências Sociais; Processo nº01.02.011304.007670/2023-41, Relator Prof. MSC. William Scoralick;

Resolução nº. 014/2023-APROVA, Ad Referendum do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, o serviço voluntário da professora Brena do Nascimento Carvalho, para desempenhar atividades como Coorientador de PAIC/FAPEAM, para o Curso Superior de Ciências Econômicas- Oferta Regular desta Escola Superior de Ciências Sociais; Processo nº01.02.011304.007465/2023-86, Relator Prof. MSC. William Scoralick;

Resolução nº. 015/2023-APROVA, Ad Referendum do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, o serviço voluntário da professora Dayanne Cristine Pires Dagnaisser, para ministrar a disciplina Antropologia e Cultura, para o Curso Superior de Ciências Contábeis- Oferta Regular desta Escola Superior de Ciências Sociais. Processo nº01.02.011304.008400/2023-58. Relatora Profa.MSC Cleisa Bessa;

Resolução nº. 016/2023- APROVA, Ad Referendum do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, o serviço voluntário da professora Aline Rocha Muniz, para ministrar a disciplina Instituições de Direito Público e Privado, para o Curso Superior de Ciências Contábeis- Oferta Regular desta Escola Superior de Ciências Sociais. 01.02.011304.009267/2023-57. Relatora Profa.MSC Cleisa Bessa;

Resolução nº. 017/2023-APROVA, Ad Referendum do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, o serviço voluntário da professora Wadna Kimberly da Silva, para ministrar a disciplina Empreendedorismo, para o Curso Superior de Ciências Contábeis- Oferta Regular desta Escola Superior de Ciências Sociais. Processo nº.01.02.011304.010554/2023-00. Relatora Profa.MSC Cleisa Bessa;

Resolução nº. 018/2023-APROVA, Ad Referendum do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, o serviço voluntário do professor Dielcy Oliveira Lima, para ministrar a disciplina Desenvolvimento

Humano e Social, para o Curso Superior de Ciências Contábeis- Oferta Regular desta Escola Superior de Ciências Sociais. Processo nº.01.02.011304.013091/2023-38. Relatora Profa.MSC Cleisa Bessa;

Resolução nº. 019/2023-APROVA, Ad Referendum do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, o serviço voluntário da professora Georgia Pozzetti Daou, para ministrar a disciplina Contabilidade Introdutória II, para o Curso Superior de Ciências Contábeis- Oferta Regular desta Escola Superior de Ciências Sociais. Processo nº.01.02.011304.013092/2023-82. Relatora Profa.MSC Cleisa Bessa;

Resolução nº. 020/2023-APROVA, Ad Referendum do Conselho Acadêmico da Escola Superior de Ciências Sociais, o serviço voluntário do professor Felipe Lopes de Lima, para ministrar a disciplina Comunicação Empresarial, para o Curso Superior de Ciências Contábeis- Oferta Regular desta Escola Superior de Ciências Sociais. Processo nº01.02.011304.013374/2023-80. Relatora MSc. Márcia Maduro;

Resolução nº. 021/2023-APROVA Ad Referendum do Conselho Acadêmico da ESO o Regimento Interno do Laboratório de Gestão do Curso Superior de Administração Regular da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas. Processo nº 01.02.011304.014122/2023-78. Relator: Prof. Dr. Orlem Pinheiro.


Edileuza Lobato da Cunha
Presidente do CONAESO


Biligran Calixto da Silva
Secretário do CONAESO

7970.D0C3.1B0 assinado por: BILIGRAN CALIXTO DA SILVA:03501824424 em 13/06/2023 às 17:49 utilizando assinatura por login/senha.

Processo nº 01.02.011304.014122/2023-78

Em: 13/06/2023
DESPACHO

À Coordenação de Administração Regular-CAREG/ESO

Coordenadora Prof^a. Dr^a. Márcia Ribeiro Maduro

Prezada Professora,

Cumprimentando-a cordialmente e considerando os despachos da PROPESP, retornamos o presente processo ao Curso Superior de Administração, para registro e arquivamento na sala SIGED da Coordenação do Curso.

Edileuza Lobato da Cunha
PROF^a. DR^a. EDILEUZA LOBATO DA CUNHA

Diretora Escola Superior de Ciências Sociais